RILER
INDÚSTRIA TÊXTIL, SA

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

Índice

Introdução 2

Boa Conduta 2

Discriminação 2

Assédio 3

O que é o assédio sexual? 3

O que é o assédio moral? 3

Como denunciar? 4

Compromisso de não retaliação 4

Como a "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A"" responde a uma conduta imprópria 4

Introdução

O Código de Boa Conduta para a prevenção e combate a assédio no local de trabalho da "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" visa promover um ambiente de trabalho são, assente no respeito mútuo entre todos os colaboradores independentemente da sua posição hierárquica dentro da Organização e prevenir e combater situações de assédio no local de trabalho.

É dever de todos ler o presente Código e seguir o conjunto de princípios nele contidos.

Boa Conduta

É esperado de todos os nossos colaboradores a prática de uma boa conduta durante o exercício das suas funções.

Esta conduta, para além das suas obrigatoriedades laborais, contempla um relacionamento interpessoal pautado pelo respeito mútuo para com a empresa e todos os seus colaboradores independentemente da posição hierárquica que ocupam.

Entendemos como boa conduta:
- Respeitar, ser cortês e educado com todos os colaboradores "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" ajudando na integração dos novos colegas;
- Ter uma atitude cooperante e facilitadora para com os colegas e superiores;
- Participar activamente em melhorias no trabalho;
- Não praticar qualquer tipo de discriminação ou assédio para com colegas e superiores;

Por parte da "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" entendemos como boa conduta o cumprimento dos deveres enquanto entidade empregadora que contemplam entre outros:

- Respeitar os seus trabalhadores;
- Proporcionar condições de trabalho físicas e morais;
- Não praticar actos de assédio nem discriminação

Discriminação

Discriminação é o acto de tratar alguém de forma desigual ou injusta com base em preconceitos ou características pessoais ou individuais, tais como:

- Raça, cor, etnia ou nacionalidade;
- Género ou identidade de género;
- Orientação sexual;
- Idade;
- Religião;
- Incapacidade;
- Ex-militares
- Qualquer outro estatuto legalmente protegido

Na "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" não é permitido qualquer tipo de discriminação quer no acesso ao emprego, como no exercício de funções.

Assédio

A "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" procura proporcionar um ambiente de trabalho livre de assédio de qualquer tipo e/ou qualquer outra conduta ofensiva ou desrespeitosa. Assim, o nosso código proíbe o assédio no local de trabalho.

O assédio inclui o abuso verbal, visual ou físico inaceitável ou outra conduta de qualquer tipo que crie um ambiente de trabalho intimidativo, ofensivo ou hostil. Consideramos a seguinte lista não exaustiva como sendo de comportamento inaceitável:

- Assédio sexual;
- Assédio moral;
- Linguagem ou piadas ofensivas;
- Insultos raciais, étnicos, de género ou religiosos;
- Comentários degradantes;
- Comportamento intimidativo ou ameaçador;
- Mostrar hostilidade em relação a outros devido a características individuais

Nunca deve agir de forma incomodativa ou fazer com que os seus colegas de trabalho se sintam desconfortáveis no seu ambiente de trabalho. É importante recordar que o assédio, sexual ou não, é determinado pelas suas acções e pela forma como estas têm impacto nos outros, independentemente das suas intenções.

O que é o assédio sexual?

O assédio sexual pode consistir numa conduta verbal, visual ou física de natureza sexual que não é bem-vinda ou que faz alguém sentir-se desconfortável. Pode assumir várias formas, como:

- Avanços sexuais, pedidos de favores sexuais ou pedidos para saídas que não são bem-vindos;
- Piadas, imagens, mensagens escritas ou e-mails de orientação sexual;
- Comentários explícitos ou pejorativos sobre a aparência;
- Apresentação de imagens sexualmente sugestivas ou pornográficas

O que é o assédio moral?

O assédio moral é o comportamento indesejado, praticado com algum grau de repetição, com o objectivo ou efeito de afectar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador e que pode consistir em ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos, ou em actos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a auto-estima da pessoa.

É considerando assédio moral, entre outros, os seguintes actos:
- Promover o isolamento social de colegas de trabalho ou subordinados;
- Ridicularizar, de forma directa ou indirecta, uma característica física ou psicológica de colegas de trabalho ou subordinados;
- Fazer recorrentes ameaças;
- Desprezar, ignorar ou humilhar colegas ou trabalhadores/as, forçando o seu isolamento face a outros colegas ou superiores hierárquicos;
- Divulgar sistematicamente rumores os comentários maliciosos ou criticas reiteradas sobre colegas de trabalho, subordinados ou superiores hierárquicos;

- Comentar sistematicamente a vida pessoal de outrem ou insinuar sistematicamente que essa pessoa tem problemas mentais ou familiares;
- Fazer brincadeiras frequentes com conteúdo ofensivo…

Se você ou alguém for sujeito a discriminação ou assédio, faça-se ouvir e reporte e situação.

Note-se, que o legitimo exercício do poder hierárquico e disciplinar na empresa não configura qualquer caso de assédio, nas suas diversas modalidades.

Como denunciar?

Para denunciar um comportamento ilegal ou não ético, poderá contactar uma das seguintes pessoas:

- O seu supervisor/ chefia directa;
- Departamento de Recursos Humanos

Deve ter em conta que poderá ser mais difícil para a "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" investigar cuidadosamente as denúncias que são feitas anonimamente. Por este motivo, considere partilhar a sua identidade ao fazer uma denúncia. A sua identidade permanecerá confidencial na medida do possível ao abrigo da legislação aplicável.

Compromisso de não retaliação

Qualquer retaliação contra uma denúncia de boa-fé não será tolerada na "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" Se denunciar uma actividade que acredite ser uma violação de qualquer lei, regra, regulamento, política interna ou deste Código, a "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" protegê-lo-á contra qualquer retaliação.

Todas as denúncias serão investigadas e abordadas conforme apropriado. Se acha que foi vítima de retaliação, deve denunciá-lo imediatamente.

Como a "Riler-Indústria Têxtil, S.A" responde a uma conduta imprópria

É expectável que cada um de nós coopere no sentido de garantir que as violações deste Código sejam prontamente abordadas. Temos como princípio orientador esforçarmo-nos por proteger a confidencialidade de quem faz denúncias de possíveis condutas impróprias na medida máxima permitida pela Lei e mediante os factos da situação.

Em conformidade com a lei aplicável, sempre que a "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" tome conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho, procederá à abertura de um procedimento disciplinar, o qual poderá culminar na aplicação de uma sanção disciplinar ao infractor, quando do procedimento resulte demonstrada uma violação ao código de boa conduta em vigor. Os supervisores, por força e consoante as suas atribuições, poderão igualmente estar sujeitos a essa acção disciplinar por não terem controlado ou denunciado adequadamente a conduta imprópria de qualquer colaborador.

A resposta da "RILER-INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A" a violações do Código depende de vários factores, incluindo se o comportamento impróprio envolveu uma conduta ilegal. As declarações verdadeiras ou, inversamente, a não divulgação total da situação e de todas as informações pertinentes serão sempre tidas em conta ao considerar-se uma conduta imprópria.

Algumas das violações do Código poderão igualmente ser violações da Lei, podendo levar a processos criminais individuais e, em caso de condenação, a multas e prisão.

O presente documento entra em vigor na data abaixo identificada e pode ser revisto, sempre que a empresa julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação e/ou aperfeiçoamento do mesmo.

Vizela, 13 de Fevereiro de 2025

Aprovação

A Administração,

RILER-Indústria Têxtil, S.A.
A ADMINISTRAÇÃO